



SERVIÇO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO -
CREA-SP

PROCESSO 019599/2022	
DOCUMENTO N. 006	
Data: 18/04/2023	Realizado Por: Usuário Automatizado de Integração
Unidade Resp.: UASM - Unidade de Administração de Serviços e Manutenção	
Origem: UEM - Unidade de Engenharia e Manutenção	
Assunto: CONTRATAÇÕES PÚBLICAS / AQUISIÇÕES	

Documento Anexado via Integração
Tipo do Documento: Termo de Referência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da solução a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material elétrico para composição de instrumental necessário para a manutenção predial do Crea-SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd.
1	Abraçadeira de aço para lâmpada tubular 18	Unidades	50
2	Alicate amperímetro digital. Display LCD/Contagem	Unidades	1
3	Alicate eletrícista nº 8, comprensa terminais 1000	Unidades	2
4	Canaleta 110mm x 20mm x 2000mm branca com fita dupla face	Unidades	20
5	Canaleta 40mm x 15mm x 2000mm branca com fita dupla face	Unidades	100
6	Conector para cabo de rede RJ45 macho	Unidades	500
7	Conector para cabo de rede RJ45 fêmea	Unidades	200
8	Filtro de linha 10 metros, cabo pp 1,5mm, 6 tomadas ou mias, 10A bivolt	Unidades	20
9	Filtro de linha 2 metros, 4 tomadas ou mais, 10A bivolt	Unidades	300
10	Filtro de linha 4 metros, 4 tomadas ou mais, 10A bivolt	Unidades	100
11	Fita isolante antichama, p42 para uso geral, média	Unidades	150
12	Fita isolante 19mm x 20m, espessura 0,19mm, auto fusão	Unidades	5
13	Fita M-231 para Rotulador Brother ou similar, 12mm x 8m, preto/branco	Unidades	70
14	Interruptor de sobrepor - kit completo	Unidades	5
15	Interruptor bipolar completo duplo, padrão similar ao modelo pial plus, 10A, 250VCA	Unidades	25
16	Interruptor completo simples	Unidades	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

17	Kit localizador e testador de cabos - caneta indutiva zumbidor	Unidades	3
18	Organizador de cabo espiral 3/4 Branco, 50 metros – Caixa fechada	Unidades	3
19	Organizador de cabo espiral 3/4 Preto, 50 metros – Caixa fechada	Unidades	6
20	Paquímetro digital, 150mm MTX de aço inoxidável	Unidades	1
21	Plug 3 pinos (2P+T) de 10A – Padrão Brasileiro	Unidades	20
22	Rotulador Portátil Brother PT-70 ou PT80 ou PT90 ou similar	Unidades	2
23	Soquete com rabicho para lâmpada T8	Unidades	100
24	Soquete GU10 com rabicho	Unidades	200
25	Testador de cabo de rede para rastreamento e identificação de redes e telefonia	Unidades	2
26	Testador de tensão com 2 pontas de teste	Unidades	2
27	Tomada de embutir com corpo redondo, 3 pinos (2P+T), 10A - Padrão Brasileiro	Unidades	10
28	Tomada Sistema X com caixa de sobrepor 10A	Unidades	30
29	Tomada Sistema X com caixa de sobrepor 20A	Unidades	10

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo o provimento de ferramentas e materiais elétricos essenciais para a manutenção e conservação das sedes e unidades do Crea-SP, a fim de garantir a conservação patrimonial e prevenir tanto acidentes e riscos à integridade física de funcionários e usuários como interrupções dos serviços provocados por falhas técnicas, promovendo segurança e bem-estar nos espaços de trabalho, além da percepção de qualidade nos serviços prestados.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para composição de instrumental necessário para a manutenção predial do Crea-SP.

4 - DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 - Especificações Técnicas

4.1.1 As especificações do objeto, as quantidades previstas, assim como as unidades de medida estão descritas no **Item 6.1 - Bens e Serviços deste Estudo Técnico.**

4.1.2 Todos os produtos entregues deverão possuir prazo de garantia contra defeitos de fabricação em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.1.3 Todos os produtos deverão ser acondicionados segundo as regras de transporte, tais como em fardos, resmas, caixas ou outra forma adequada às práticas de mercado, não sendo aceitas entregas de produtos soltos e/ou violados.

4.1.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, incluindo o descarregamento de mercadoria, e da própria aquisição dos produtos.

4.1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não se trata de fornecimento de grandes quantidades ou que envolvam alta complexidade técnica.

4.2 - Natureza do Serviço

4.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum.

4.2.2 O fornecimento não é enquadrado como continuado considerando não se tratar de demanda de caráter permanente.

4.3 - Critérios de Sustentabilidade

4.3.1 A empresa contratada deverá adotar na execução dos serviços as práticas de sustentabilidade e cumprir a legislação e normas técnicas vigentes, observando, no que couber, o art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

4.4 - Prazo de Execução

4.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão do Pedido de Compras, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2 O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados da emissão do Pedido de Compras.

4.5 - Transição Contratual

4.5.1 Não há necessidade de promover transição contratual ou a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

5.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento;

5.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando pertinente;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Não se aplica.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Rotinas de Execução

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do envio do Pedido de Compras, em remessa única.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.7 Todos os produtos entregues deverão possuir prazo de garantia contra defeitos de fabricação em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle

8.2.1 Não se aplica para a presente contratação.

8.3 - Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração

8.3.1 Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- Correio eletrônico (e-mail);
- Ofício;
- Pedido de Compras/Ordem de Serviços; e
- Atas de reuniões redigidas pela Fiscal Administrativo e validadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Preposto da Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.3.2 Toda a comunicação referente à prestação de serviço deverá ser encaminhada para os endereços de e-mail do gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo, que serão informados à Contratada após a assinatura de contrato.

8.4 - Forma de Pagamento em Função dos Resultados

8.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Crea-SP, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, conforme previsto no ANEXO XI da IN 05/2017:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4.4 REAJUSTE

8.4.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Critério de Aceitação – Índice de Medição de Resultado

Indicador 1

Indicador de Qualidade	Entregas
Meta	Entrega de 100% dos itens do pedido
Forma de Cálculo	Pagamento por item entregue
Ferramentas	Relatório de recebimento
Periodicidade Aferição	1 Quinzenas

10 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10.9 Para fins de pagamento, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 - Bens e Serviços

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Abraçadeira de aço para lâmpada tubular 18	50	Unidades	4,51	225,50
2	Alicate amperímetro digital. Display LCD/Contagem	1	Unidades	231,48	231,48
3	Alicate eletrícista nº 8, comprensa terminais 1000	2	Unidades	72,19	144,38
4	Filtro de linha 4 metros, 4 tomadas ou mais, 10A bivolt	100	Unidades	42,99	4.299,00
5	Fita isolante antichama, p42 para uso geral, média	150	Unidades	13,00	1.950,00
6	Canaleta 110mm x 20mm x 2000mm branca com fita dupla face	20	Unidades	29,80	596,00
7	Canaleta 40mm x 15mm x 2000mm branca com fita dupla face	100	Unidades	21,93	2.193,00
8	Conector para cabo de rede RJ45 macho	500	Unidades	1,15	575,00
9	Conector para cabo de rede RJ45 fêmea	200	Unidades	14,50	2.900,00

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Filtro de linha 10 metros, cabo pp 1,5mm, 6 tomadas ou mias, 10A bivolt	20	Unidades	172,50	3.450,00
11	Filtro de linha 2 metros, 4 tomadas ou mais, 10A bivolt	300	Unidades	28,14	8.442,00
12	Fita isolante 19mm x 20m, espessura 0,19mm, auto fusão	5	Unidades	8,57	42,85
13	Fita M-231 para Rotulador Brother ou similar, 12mm x 8m, preto/branco	70	Unidades	89,00	6.230,00
14	Interruptor de sobrepor - kit completo	5	Unidades	12,68	63,40
15	Interruptor bipolar completo duplo, padrão similar ao modelo pial plus, 10A, 250VCA	25	Unidades	33,99	849,75
16	Interruptor completo simples	20	Unidades	16,00	320,00
17	Kit localizador e testador de cabos - caneta indutiva zumbidor	3	Unidades	161,85	485,55
18	Organizador de cabo espiral 3/4 Branco, 50 metros – Caixa fechada	3	Unidades	354,24	1.062,72
19	Organizador de cabo espiral 3/4 Preto, 50 metros – Caixa fechada	6	Unidades	369,00	2.214,00
20	Paquímetro digital, 150mm MTX de aço inoxidável	1	Unidades	150,00	150,00
21	Plug 3 pinos (2P+T) de 10A - Padrão Brasileiro	20	Unidades	7,10	142,00
22	Rotulador Portátil Brother PT-70 ou PT80 ou PT90 ou similar	2	Unidades	310,00	620,00
23	Soquete com rabicho para lâmpada T8	100	Unidades	3,80	380,00
24	Soquete GU10 com rabicho	200	Unidades	8,19	1.638,00
25	Testador de cabo de rede para rastreamento e identificação de redes e telefonia	2	Unidades	201,95	403,90
26	Testador de tensão com 2 pontas de teste	2	Unidades	49,86	99,72
27	Tomada de embutir com corpo redondo, 3 pinos (2P+T), 10A - Padrão Brasileiro	10	Unidades	16,50	165,00
28	Tomada Sistema X com caixa de sobrepor 10A	30	Unidades	9,37	281,10
29	Tomada Sistema X com caixa de sobrepor 20A	10	Unidades	11,43	114,30
Valor Total (R\$)					40.268,65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para a contratação do presente estudo foram definidas com o objetivo de prover a equipe de Manutenção do Crea-SP com materiais essenciais para o desempenho de suas funções no atendimento da atual estrutura do Crea-SP.

Considerando um dos maiores conselhos da América Latina, o Crea-SP possui uma grande estrutura e capilaridade, contando com cerca de 188 unidades de atendimento que fazem parte das 12 regiões administrativas distribuídas pelo interior do estado de São Paulo e capital e mais 4 sedes estabelecidas na capital paulista.

O atendimento às demandas e rotinas de manutenção predial são realizados atualmente pelos funcionários que integram a equipe da Unidade de Engenharia e Manutenção – UEM do Crea-SP.

13 - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Quant. (A)	Unid.
1	Abraçadeira de aço para lâmpada tubular 18	50	Peças
2	Alicate amperímetro digital. Display LCD/Contagem	1	Peças
3	Alicate eletrícista nº 8, com prensa terminal 1000	2	Peças
4	Canaleta 110mm x 20mm x 2000mm, cor branca, com fita dupla face	20	Peças
5	Canaleta 40mm x 15mm x 2000mm, cor branca, com fita dupla face	100	Peças
6	Conector para cabo de rede RJ45 macho	500	Peças
7	Conector para cabo de rede RJ45 fêmea	200	Peças
8	Filtro de linha 10 metros, cabo pp 1,5mm, 6 tomadas ou mias, 10A bivolt	20	Peças
9	Filtro de linha 2 metros, 4 tomadas ou mais, 10A bivolt	300	Peças
10	Filtro de linha 4 metros, 4 tomadas ou mais, 10A bivolt	100	Peças
11	Fita isolante antichama, p42 para uso geral, média	150	Rolos
12	Fita isolante 19mm x 20m, espessura 0,19mm, auto fusão	5	Rolos
13	Fita M-231 para Rotulador Brother ou similar, 12mm x 8m, preto/branco	70	Peças
14	Interruptor de sobrepor - kit completo	5	Peças
15	Interruptor bipolar completo duplo, padrão similar ao modelo pial plus, 10A, 250VCA	25	Peças

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

16	Interruptor bipolar completo simples	20	Peças
17	Kit localizador e testador de cabos - caneta indutiva zumbidor	3	Peças
18	Organizador de cabo espiral 3/4 Branco, 50 metros – Caixa fechada	3	Unidades
19	Organizador de cabo espiral 3/4 Preto, 50 metros – Caixa fechada	6	Unidades
20	Paquímetro digital, 150mm MTX de aço inoxidável	1	Peças
21	Plug 3 pinos (2P+T) de 10A - Padrão Brasileiro	20	Peças
22	Rotulador Portátil Brother PT-70 ou PT80 ou PT90 ou similar	2	Peças
23	Soquete com rabicho para lâmpada T8	100	Peças
24	Soquete GU10 com rabicho	200	Peças
25	Testador de cabo de rede para rastreamento e identificação de redes e telefonia	2	Peças
26	Testador de tensão com 2 pontas de teste	2	Peças
27	Tomada com corpo redondo, 3 pinos (2P+T), 10A - Padrão Brasileiro	10	Peças
28	Tomada Sistema X com caixa de sobrepor 10A	30	Peças
29	Tomada Sistema X com caixa de sobrepor 20A	10	Peças

14 - FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária da GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GAF, Centro de custo: 08.03.01.02.01, previstas no orçamento do Crea-SP para o exercício de 2022/2023, na conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.056 - Demais Serviços de Terceiros – PJ.

15 - LOCAIS DE ENTREGA

15.1 Os bens deverão ser entregues em horário comercial, na Unidade Administrativa de Serviços e Suprimentos - UASS, situada na Rua José Gomes Falcão, 120/A – Barra Funda – São Paulo - SP, CEP 01139-010, ou em outro local na Capital do estado de São Paulo, conforme orientação do Crea-SP.

15.2 Os produtos deverão ser entregues no interior do almoxarifado, em espaço indicado pelo responsável pelo local, não competindo ao Crea-SP descarregar veículos ou transportá-los para seus devidos locais de armazenamento.

16 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(X) Preço Unitário
---------------------------	----------------	------------------	----------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	(X) Global	() Por Lote	() Por Item
-----------------------	--------------	--------------	--------------

16.1 - Qualificação Técnica

16.1.1 Não se aplica, dada a baixa complexidade do objeto e demais características da contratação.

16.2 - Critérios de Seleção

16.2.1 - Critérios Gerais

16.2.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

16.2.1.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, bem como a habilitação do fornecedor, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.2.2 - Subcontratação

16.2.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.2.3 - Formação de Consórcios

16.2.3.1 Não será permitida a formação de Consórcio.

16.2.4 - Alteração Subjetiva

16.2.4.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2.5 - Garantia Contratual

16.2.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando a baixa complexidade do objeto e demais características da contratação.

17 - PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

17.1 - Sanções Administrativas

17.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.1.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.1.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.1.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.1.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.1.5.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.1.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.1.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

17.1.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.1.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar é passível de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante	Matrícula	Papel na Equipe
UMBERTO LUIS ALMEIDA DE OLIVEIRA	4318	Administrativo
CAMILA MARIANA DE JESUS PEREIRA	4458	Requisitante
CAMILA MARIANA DE JESUS PEREIRA	4458	Técnico
YARA DE SOUSA TRENTINO	3730	Administrativo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MARIANA DE JESUS PEREIRA** em 05/04/2023, às 14:31:45

Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO LUIS ALMEIDA DE OLIVEIRA** em 05/04/2023, às 14:47:21

Documento assinado eletronicamente por **YARA DE SOUSA TRENTINO** em 05/04/2023, às 14:52:26

APROVA ESTE DOCUMENTO

Documento assinado eletronicamente por **HOLMES NOGUEIRA BEZERRA NASPOLINI** em 18/04/2023, às 19:11:58